



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 069/2023**

**Data:** 27 de julho de 2023

**Ementa:** Nomeia Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, para exercer a função de Ouvidor e Operador de dados pessoais do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com as Leis Municipais nº 2.221/2022 e 2.288/2023 e Lei Federal 13.709/2018

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO, matrícula 809, para exercer a Função Ouvidora da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício 2023, nos termos da Lei Municipal 2.288/2023

**Art. 2º** Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;

III - Oficiar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e solicitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos, e responsabilizar-se por eles;

V - Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - Assessorar a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no exercício de suas atribuições;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



VII - Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão;

VIII - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara e de suas atribuições;

IX - Promover de forma permanente e sistemática a articulação com os setores da Câmara;

X - Supervisionar as atividades da Central de Relacionamento da Câmara;

XI - Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretiva.

**Art. 3º** Fica também designada a servidora como Operadora de Dados Pessoais do Legislativo Municipal, responsabilizando-se pelo tratamento de dados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 062/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI  
Presidente - Gestão 2023

**Art. 14** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

***CRISTIANE GIANGARELLI***

Presidente – Gestão 2023

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**0C18B756

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 70/2023**

**PORTRARIA Nº 70/2023**

**Data: 27 de julho de 2023**

**Súmula:** Determina o horário de expediente do Advogado da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas/semanais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.178/2021, da Súmula 9º Comissão de Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.400.161/SC,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** O horário de expediente do servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº. 1087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais será flexível, desde que realizado entre 6:00 e 20:00 horas de cada dia e mediante registro em ponto eletrônico biométrico.

**Art. 2º** O controle da jornada será feito através do somatório das horas semanais trabalhadas, detendo a mencionada flexibilidade independentemente de autorização prévia e justificativa, não sendo admitida a reivindicação de pagamento pecuniário de horas extraordinárias e/ou de adicional noturno senão quando autorizado/convocado previamente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 104/2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023

***CRISTIANE GIANGARELLI***

Presidente-Gestão 2023

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**D74D023F

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 69/2023**

**PORTRARIA Nº 069/2023**

**Data: 27 de julho de 2023**

**Ementa:** Nomeia Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, para exercer a função de Ouvidor e Operador de dados pessoais do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com as Leis Municipais nº 2.221/2022 e 2.288/2023 e Lei Federal 13.709/2018

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO, matrícula 809, para exercer a Função Ouvidora da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício 2023, nos termos da Lei Municipal 2.288/2023

**Art. 2º** Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;

III - Oficiar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e solicitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos, e responsabilizar-se por eles;

V - Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - Assessorar a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no exercício de suas atribuições;

VII - Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão;

VIII - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara e de suas atribuições;

IX - Promover de forma permanente e sistemática a articulação com os setores da Câmara;

X - Supervisionar as atividades da Central de Relacionamento da Câmara;

XI - Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretiva.

Art. 3º Fica também designada a servidora como Operadora de Dados Pessoais do Legislativo Municipal, responsabilizando-se pelo tratamento de dados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 062/2023.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:E3FAA33B

#### COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, conforme Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal de benefícios Eventuais Lei Municipal Nº 2558/2018.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 103 e 104 de 09/03/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas **D S J CONFECOES LTDA** (48911914000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI -ME** (08974702000188) com os lotes: 7, 8 e 9, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites <https://bll.org.br/>, [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: [www.diariooficial.com.br/amp](http://www.diariooficial.com.br/amp). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se.

Guaira (PR), em 27 de julho de 2023.

**Marcelo Celestrino**

**Pregoeiro**